

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 141/2017.

EDUCAÇÃO. Transforma Escola Isolada em Centro de Educação Infantil e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

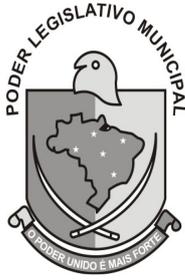
Art. 1º Fica transformada a Escola Isolada Maria dos Santos Silva em Centro de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, completados até 31 de março, integradas à Rede Municipal de Ensino, na comunidade do Bairro Ponta do Papagaio, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Maria dos Santos Silva".

Art. 2º Ficam igualmente criadas 114 (cento e quatorze) vagas, no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.336, de 30 de novembro de 2001, que transformou a Escola Isolada em Escola Reunida, e demais leis anteriores a esta.

Art. 4º A ampliação ou supressão de vagas de que trata o art. 2º da presente Lei, serão registradas por meio de documento próprio emitido pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Setor de Expediente

Art. 6º As despesas para a execução desta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 03 de julho de 2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal